

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.171, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 2.672.121,70 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea c, do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IV, do artigo 7º, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal n.º 6.180 de 17 de dezembro de 2024, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.”*

Considerando o MEMO n.º 389, de 5 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 6267/2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.180, de 17 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 2.672.121,70 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos), para atender a seguinte programação:

08	CO	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
161		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	
2.313		Bloco de Gestão do Prog Bolsa Famil e Cad Único	
3.1.90.04.00.00.00.00.2660	0000	Contratação por Tempo Determinado	42.168,00
08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
161		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	
2.262		Manutenção do Fundo Estadual de Assistên	
3.3.90.30.00.00.00.00.2661	0000	Material de Consumo	14.584,00
3.3.90.32.00.00.00.00.2661	0000	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	14.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.2661	0000	Equipamentos e Material Permanente	14.600,00
08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
161		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de Março de 2025

Número 1832

2.292		Manut. Ativ Fund Munic de Assist Social	
4.4.90.52.00.00.00.00.2669	0000	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00
08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
161		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCI	
2.308		PROCAD – SUAS	
4.4.90.52.00.00.00.00.2660	0000	Equipamentos e Material Permanente	13.622,00
08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
245		SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
162		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2.287		Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
3.1.90.11.00.00.00.00.2660	3101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.2660	3101	Material de Consumo	28.820,00
3.3.90.30.00.00.00.00.2661	0000	Material de Consumo	958,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1660	3101	Auxílio Alimentação	4.000,00
08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
245		SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
163		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.288		Bloco De Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00.00.00.2660	3101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.2660	3101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.2660	3101	Material de Consumo	2.640,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2660	3101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.2660	3101	Auxílio Alimentação	4.000,00
20		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12		EDUCAÇÃO	
361		ENSINO FUNDAMENTAL	
115		MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO	
2.296		Manut. do Ens. Fund. Fundeb 30%	
3.1.91.13.00.00.00.00.2540	0000	Obrigações Patronais	1.666.829,70
19		SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS	
02		PROMOÇÃO DO ESPORTE	
27		DESPORTO E LAZER	
812		DESPORTO COMUNITÁRIO	
119		DESPORTO E LAZER	
1.034		Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
4.4.90.51.00.00.00.00.1700	0000	Obras e Instalações	764.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento:

I – os superavit financeiros, conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024, dos seguintes recursos:

a) 0031 (FUNDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB), no valor de R\$ 1.666.829,70 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), que será alocado no recurso 2540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos);

b) 1091 (FMAS – IGD BOLSA FAMILÍIA), no valor de R\$ 42.168,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), que será alocado no recurso 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS);

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de Março de 2025

Número 1832

c) 1221 (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS), no valor de R\$ 43.784,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais), que será alocado no recurso 2661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social);

d) 1301 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que será alocado no recurso 2669 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social);

e) 1337 (FEAS – PROG AVANÇAR – BLOC PROT ESPEC MED ALT COMPL), no valor de R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais), que será alocado no recurso 2661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social);

f) 1346 (PROCAD – SUAS), no valor de R\$ 13.622,00 (treze mil, seiscentos e vinte e dois reais), que será alocado no recurso 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS);

g) do antigo recurso 1391 (INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROT. SOCIAL ESPECIAL/MP 1218/2024), no valor de R\$ 57.820,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), que será alocado no recurso 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS);

h) 1392 (INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROT. SOCIAL BÁSICA/MP 1218/2024), no valor de R\$ 81.640,00 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais), que será alocado no recurso 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS).

II – o excesso de arrecadação do recurso 1700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de março de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1832, em 13.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de Março de 2025

Número 1832

DECRETO N.º 21.178, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Fixa o valor da bolsa auxílio e do auxílio transporte, pela realização de estágio, por estudantes de estabelecimentos de ensino público e particular, em órgãos da Administração Pública Direta, autárquica e Fundacional do Município de São Borja; revoga o Decreto n.º 20.518, de 18 de abril de 2024; e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos das alíneas *a* e *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.242, de 22 de agosto de 2017, que *“Dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino público e particular, em órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Borja”, fixando a distribuição de vagas, e revoga Decretos 17.384/17; 18.126/19; 19.796/21; e 19.484/22.*”;

Considerando o Memo n.º 271, de 5 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração – SAD, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da remuneração da bolsa auxílio na forma que segue:

I – estagiário de nível superior, com jornada diária de trabalho de 6h (seis horas): R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – estagiário de nível médio, com jornada diária de trabalho de 6h (seis horas): R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

III – estagiário de nível técnico, com jornada diária de trabalho de 6h (seis horas): R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O valor do auxílio transporte fica fixado em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), por dia útil de atividade, pago em espécie com a bolsa auxílio.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n.º 20.518, de 18 de abril de 2024.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de Março de 2025

Número 1832

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

São Borja, 12 de março de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1832, em 13.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

DECRETO N.º 21.174, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Transfere Concessão de Permissão a título precário do Ponto de Táxi n.º 08, Prefixo n.º 45, de Elder Martins Sarmento para Leandro Britto Sarmento, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que são conferidas pelos incisos IV e VIII, do artigo 50, e nos termos das alíneas e e g, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º 4623, em 6 de março de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

Considerando o Termo de Permissão concedido ao requerente, em 21 de julho de 2010;

Considerando o Parecer n.º 265, de 22 de novembro de 2024, da Consultoria Jurídica do Município, protocolado sob o n.º 28229;

Considerando a Orientação n.º 01, de 28 de outubro de 2024, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS;

Considerando o Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 5.337, de 1º de março de 2021, do Supremo Tribunal Federal – STF;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de Março de 2025

Número 1832

Considerando a Lei Municipal n.º 5.053, de 26 de agosto de 2015, que *“Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel ora denominado serviço de táxi, revoga a Lei nº 4.181/2010.”*; e Decreto n.º 17.825, de 10 de setembro de 2018, que *“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.053, de 26 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, ora Denominado serviço de táxi.”*;

Considerando o MEMO n.º 63, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD;

DECRETA:

Art. 1º. É transferida a Permissão do Ponto de Táxi n.º 08, Prefixo n.º 45, localizado na Rua Coronel Lago, na Praça Marcílio Goulart Loureiro – Praça da Lagoa, de Elder Martins Sarmento, residente e domiciliado nesta cidade, para Leandro Britto Sarmento, residente e domiciliado nesta cidade.

§ 1º. O veículo a ser usado para o transporte de passageiros deverá ser mantido constantemente em condições de segurança.

§ 2º. A presente permissão poderá ser revogada sempre que for julgada inconveniente ao serviço público, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O serviço ora permitido deverá se sujeitar a todas as ordens e condições emanadas da Prefeitura, a qualquer tempo.

§ 4º. Fica determinado o fiel e exato cumprimento à legislação que rege a matéria, em especial, às tabelas de preço, ficando o permissionário obrigado a comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer alteração ou ocorrência que houver, tanto do veículo, quanto do motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de março de 2025.

Jefferson Olea Homrich,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1832, em 13.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material de expediente para serem usados na impressora do LAFRON.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ETIQUETA ADESIVA (UN). RESUMO: Etiqueta 50X30 com 01 coluna, compatível para impressora ZEBRA modelo GC420t.	ROLO	15
02	RIBBONS CERA RESUMO: Ribbons Cera 110X74	UN	10

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55)992242321(whats)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/25

CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 para contratação de Atendente Recreacionista.

O Prefeito de São Borja, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, através

da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2023, visando à contratação de Atendente Recreacionista por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação - SMEd.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 14/03/2025, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, a fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- A) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- B) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- C) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- D) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- E) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- F) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 2.1) para o cargo pretendido.
- G) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- H) Conforme Lei Municipal nº5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- I) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- J) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- K) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- L) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- M) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de Março de 2025

Número 1832

certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 13 de março de 2025.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel
Secretário Municipal de Administração

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito

Registre-se e Publique-se: 13/03/2025

ATENDENTE RECREACIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
148	Kelvin Fontela Leal	Atendente Recreacionista
149	Carolaine da Luz Nunes	Atendente Recreacionista
150	Hangel Garcia Luceiro	Atendente Recreacionista
151	Leticia Vogarins Pereira	Atendente Recreacionista
152	Bianca Caroline Minuzzo Alves Silveira	Atendente Recreacionista

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL 008/2025

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 para contratação de Atendente Recreacionista, Monitor e Cozinheiro.

O Prefeito de São Borja, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, visando à contratação Atendente Recreacionista, Monitor e Cozinheiro por prazo determinado, para desempenhar suas funções na respectiva Secretaria Municipal.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **14/03/2025**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, a fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 2.1) para o cargo pretendido.
- g) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- h) Conforme Lei Municipal nº5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- i) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- j) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- k) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda

Ano 8**PREFEITURA DE SÃO BORJA**
São Borja, Quinta-feira, 13 de Março de 2025**Número 1832**

de todos os direitos a eles inerentes.

l) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 13 de março de 2025.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel
Secretário Municipal De Administração

José Luiz Rodrigues Machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Processo Seletivo Simplificado N°01/2025

Cargo: Cozinheiro

Classificação	Nome do candidato(a)
1	Luciele dos Santos Liscano
2	Marli Redmann Trindade
3	Suelen Romeiro Toço
4	Joana Furquim Rodrigues